autuado por Senival Moura em 14/12/2022 16:16:19.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL590/2019

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 590/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira (DEM), dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em áreas comuns de condomínios e clubes no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura original, no local deverá ser afixada placa, na forma e nas dimensões estabelecidas na regulamentação da lei, em que conste o aviso de que ali é proibido fumar e as sanções aplicáveis, que de acordo com o projeto, sujeitará os infratores à multa de no mínimo R$ 500,00 (Quinhentos reais), que serão definidas em assembleias, aplicada em dobro na reincidência. Os administradores dos condomínios e clubes serão responsáveis pela fiscalização e aplicação da multa prevista neste artigo, assim como o órgão público competente quando acionado.

Na justificativa que acompanha a propositura, depreende-se que a iniciativa visa resguardar a saúde, em especial, das pessoas que não fumam, porém frequentam áreas comuns de condomínios e clubes. O autor argumenta, ainda, que "... muitos são os estudos que revelam a importância de medidas que minimizem os riscos à saúde dos fumantes e daqueles que acabam inalando passivamente ou expostos de forma involuntária a fumaça dos cigarros e os derivados do tabaco."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei, nos termos do substitutivo aprovado, visando incluir a vedação pretendida na Lei nº 14.805, de 4 de julho de 2008, que já regulamenta a matéria e adequando o projeto às normas de técnica legislativa preconizadas pela Lei Complementar 95/98.

Em face do exposto e considerando o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em



Matéria RELCOM 1452/2022. Documento assinado digitalmente por ADILSON ARMANDO CARVALHO AMADEU em 20/09/2022 e juntado ao PL 590/2019 por Senival Moura. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=422802.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL590/2019



Matéria RELCOM 1452/2022. Documento assinado digitalmente por ADILSON ARMANDO CARVALHO AMADEU em 20/09/2022 e juntado ao PL 590/2019 por Senival Moura. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=422802.